



SUMÁRIO

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023 D.L 068/2022.....	3
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA PARA O TRIÊNIO 2025 a 2028.....	3
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.....	6
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.....	6
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.....	7
RESOLUÇÃO Nº 04-2025 / CMS.....	8
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2024.....	9
ERRATA Concorrência nº 001/2025 Processo Administrativo nº 5395/2024.....	10
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP.....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024.....	10
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.....	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-RDC/030/2023.....	11

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CMS Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2025/2028

Art. 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2025-2028 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 001, de 14 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos trabalhadores da área de saúde, dos prestadores de serviços privado, conveniados ou sem fins lucrativos, doravante denominados entidades e movimentos sociais.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - As entidades e movimentos sociais inscritos no período de 24/02/2025 a 14/03/2025, poderão ser inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral, através de seus representantes formalmente credenciados, observando o Art. 10, do Regimento Eleitoral, de 14 de fevereiro de 2025, mediante documento preenchido e assinado pelo representante legal da entidade e/ou do movimento social e enviado à Comissão Eleitoral.

DA PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS INSCRITOS, DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será divulgada no Diário Oficial do Município e Instagram do Conselho Municipal de Saúde no dia 21 de março de 2025.

Art. 4º - Após a divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados, os recursos para a Comissão Eleitoral poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando 2 (dois) dias úteis, e serão analisados e julgados em igual período de tempo.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 04 de abril de 2025. O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais, será das 8:00 h às 9:00h e as Plenárias dos Segmentos serão das 9:00h às 10:30 horas.

DO RESULTADO

Art. 6º - Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, as entidades e os movimentos sociais eleitos. Posteriormente, providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jeovane Faria Lima
Presidente da Comissão Eleitoral



A N E X O

CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas Procedimentos

14 de fevereiro de 2025 - Aprovação do Regimento Eleitoral para o triênio 2025/2028;

- Escolha dos membros da Comissão Eleitoral;

- Aprovação do Edital de Convocação da Eleição;

19 de fevereiro de 2025 - Publicação no Diário Oficial do Município e Instagram do Conselho Municipal de Saúde

24/02/2025 a 14/03/2025 - Inscrição de entidades e movimentos sociais

21 de março de 2025 - Publicação das inscrições homologadas

24 e 25 de março de 2025 - Interposição de recursos relacionado a inscrição de entidade

27 de março de 2024 - Manifestação da Comissão Eleitoral e publicação de nova lista de inscrições homologada no caso de algum recurso ser aceito.

04 de abril de 2025 - Credenciamento das entidades e movimentos sociais

- Eleição dos segmentos

- Posse dos Conselheiros

- Eleição e posse da Mesa Diretora

07 de abril de 2025 - Publicação do resultado da eleição

Identificador: 552-c3fc69234da8dd49f4e56aa143d317dd468c451c

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023 D.L 068/2022

ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023, D.L 068/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025- EDIÇÃO 3490, PAG. 05
NA INFORMAÇÃO:

Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO, PRAZO.

Leia-se: 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO, PRAZO

Chapadinho/MA 19 de fevereiro de 2025

Identificador: 552-4d89a18255c86b9bef9a464a311146029c0eb92d

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA PARA O TRIÊNIO 2025 a 2028.

**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CHAPADINHA-MA PARA O TRIÊNIO 2025 a 2028.**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ETAPAS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.251/2017, para o mandato do triênio 2025 a 2028.

Art. 2º - A eleição realizar-se-á em 04 de abril de 2025 iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município e no Instagram do Conselho Municipal de Saúde, com seguintes etapas:

I - Inscrições;

II - Habilitação;

III – Eleição e posse dos conselheiros do triênio 2025-2028.

Parágrafo primeiro – A eleição dos conselheiros e da Mesa Diretora, bem como a posse, serão realizadas dia 04 de abril de 2025 no horário das 8:00h às 12:00h, no Auditório da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Travessa Manoel Machado da Ponte s/n, bairro Aparecida.





CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde, posse dos conselheiros e a eleição da Mesa Diretora serão facilitadas por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos respeitando a paridade, que escolherão entre si um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. A Comissão Eleitoral contará ainda com apoio técnico de um colaborador aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral se candidatarem a membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar a composição, o processo eleitoral e deliberar, em última instância sobre questões a ela relativas;
- II - Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - Instituir, qualificar e julgar em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - Proclamar o resultado eleitoral;
- V - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VI - Decidir a respeito das inscrições de candidatura;
- VII - Elaborar e publicar no Diário Oficial do Município, documentos relativos ao processo eleitoral, inclusive a convocação em si e o resultado eleitoral.

Art. 5º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de saúde.
- II - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Chapadinha é composto por quatro segmentos distintos, sendo: 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de Usuários; 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde; e 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e de prestadores de serviços privado, conveniados ou sem fins lucrativos, conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017.

Art. 7º - O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento de 20 cadeiras para conselheiros (as) titulares e 20 conselheiros (as) suplentes, portanto, de 40 membros do referido colegiado, conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017, distribuídas da seguinte maneira:

- I- 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vaga para representantes suplentes do governo municipal, sendo estas de indicação do governo municipal;
- II- 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente de entidades prestadoras de serviço da área de saúde;
- III- 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de entidades de trabalhadores da área de saúde;
- IV- 10 (dez) vagas para representantes titulares e 10 (dez) vagas para representantes suplentes de entidades de Usuários do SUS;

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão feitas em dias úteis, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025, no horário das 8:00 às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na sala do Conselho Municipal de Saúde, situado na Casa dos Conselhos, na Rua do Comércio nº 1226, Centro de Chapadinha-MA.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições após a data e o horário especificados no caput deste artigo.

Art. 9º - É vedada às entidades do segmento usuário, a indicação de representantes que sejam servidor público com cargo comissionado da administração municipal, bem como aquelas entidades ou fundações mantidas totalmente pela administração municipal, conforme Art. 4º § 9º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

Art. 10- As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinha deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos;

- a) Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;
- b) Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o (a) candidato (a), na ocasião da eleição, apresentar os originais;

Art. 11 - Eventual substituição de candidato só será possível mediante novo Ofício da entidade, e somente até o dia 14 de março de 2025.

Art. 12 - No dia 21 de março de 2025, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial do Município e na Instagram da Conselho Municipal de Saúde, a relação de inscrições homologadas.

Art. 13 - O prazo para interposição de recursos das inscrições serão de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação das inscrições homologadas e a Comissão Eleitoral terá igual período para se manifestar e se algum recurso for acatado, publicar a lista final.

Parágrafo único: Se não houver nenhum recurso, ou se nenhum for acatado de modo a alterar a relação de inscrições homologadas, não será publicada nova lista, ficando como definitiva a relação publicada no dia 21 de março de 2025.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Art. 14 - A eleição para preenchimento das vagas das pessoas representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de abril de 2025 e dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, na seguinte ordem:



- I- 8:00h às 9:00h – credenciamento dos candidatos
- II- 9:00h às 9:30h – plenária do segmento Prestadores de Serviço
- III- 9:30h às 10:00h – plenária do segmento Trabalhadores da Área de Saúde
- IV- 10:00 às 10:30h – Plenária do segmento Usuários

Art. 15 - O credenciamento dos candidatos aptos a votar será impreterivelmente feito na mesma data da eleição. O candidato assinará a listagem de inscritos, receberá seu crachá, será encaminhado para o seu segmento e poderá votar apenas uma vez.

§ 1º - Caso um segmento não tenha inscritos suficiente para precisar realizar eleição, serão apenas apresentadas e validadas as indicações das entidades cadastradas no segmento, podendo a Comissão Eleitoral antecipar a eleição do próximo segmento.

§ 2º - Em caso de empate, o critério para o desempate será a idade. Ficará o mais idoso.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, o primeiro secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A ata da Eleição uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral e os que participaram da assembleia.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17 - A Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 1º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação não serão considerados.

§ 2º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Após homologado o resultado da votação, a nova composição do Conselho Municipal de Saúde será publicada no Diário Oficial do Município e no Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DA POSSE DOS CONSELHEIROS E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 19 – A posse dos conselheiros municipais de saúde e a eleição da Mesa Diretora acontecerá no dia 04 de abril de 2025.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21 - O mandato dos conselheiros (as) municipais de saúde de Chapadina é de 3 (três) anos, sendo permitida a entidade eleita a recondução de sua representação recomendando-se apenas uma recondução e tratando-se de uma atividade de relevância pública não remunerada, conforme o Artigo 4º §§ 4º e 11º Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Chapadina-MA, 14 de fevereiro de 2025.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A N E X O

CALENDÁRIO ELEITORAL	
Datas	Procedimentos
14 de fevereiro de 2025	- Aprovação do Regimento Eleitoral para o triênio 2025/2028; - Escolha dos membros da Comissão Eleitoral; - Aprovação do Edital de Convocação da Eleição;
19 de fevereiro de 2025	- Publicação no Diário Oficial do Município e Instagram do Conselho Municipal de Saúde
24/02/2025 a 14/03/2025	- Inscrição de entidades e movimentos sociais
21 de março de 2025	- Publicação das inscrições homologadas
24 e 25 de março de 2025	- Interposição de recursos relacionado a inscrição de entidade
27 de março de 2024	- Manifestação da Comissão Eleitoral e publicação de nova lista de inscrições homologada no caso de algum recurso ser aceito.
04 de abril de 2025	- Credenciamento das entidades e movimentos sociais - Eleição dos segmentos - Posse dos Conselheiros - Eleição e posse da Mesa Diretora



07 de abril de 2025

- Publicação do resultado da eleição

Identificador: 552-a107759bed277a5ed0d7ad476a0f4740ddc4e7f0

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as regras eleitorais da eleição do triênio 2025-2028 do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária (177ª), realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011 em cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA, triênio 2025/2028.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Chapadina- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Jeovane Faria Lima
1º Secretário do CMS

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Homologada a Resolução nº 001-2025/CMS, de 14/02/2025

Identificador: 552-54dd50b21da16e99711630cc306f94c0a1f13ad3

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral, para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA para o triênio 2025-2028.





O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária (177ª), realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011 em cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Criar a Comissão Eleitoral que facilitará o processo de escolha da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, posse dos conselheiros e a eleição da Mesa Diretora para o triênio 2025/2028, composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos respeitando a paridade e 01 (um) técnico colaborador, nos termos do Artigo 3º do Regimento Eleitoral, de 14 de fevereiro de 2025 que ficou da seguinte forma:

- a) Jeovane Faria Lima, representante do segmento Governo e Prestadores de Serviço;
- b) Lucimeire Maciel da Silva, representante do segmento Trabalhadores da Saúde;
- c) Jucineide Rodrigues Lima e Valderi da Silva Cardoso, representantes do segmento Usuários;
- d) Marinalva Marques Muniz, técnica colaboradora da Comissão Eleitoral.

Artigo 2º - As competências e atribuições da Comissão Eleitoral são de acordo com o estabelecido no Regimento Eleitoral de 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Chapadina- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Jeovane Faria Lima
1º Secretário do CMS

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal
Homologada a Resolução nº 002-2025/CMS, de 14/02/2025

Identificador: 552-bbb1cb9463063fb4952ff4d0cc6d04c9359cb159

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA para o triênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária (177ª), realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011 em cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Edital de Convocação da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina-MA, para triênio 2025/2028.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação





Chapadinda- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Jeovane Faria Lima
1º Secretário do CMS

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Homologada a Resolução nº 003-2025/CMS, de 14/02/2025

Identificador: 552-ad93765a0cc0ad6cacb1232b6d70f1c1a4a2445e

RESOLUÇÃO Nº 04-2025 / CMS

RESOLUÇÃO Nº 04-2025 / CMS

Chapadinda-MA, 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinda-MA, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadinda-MA, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.251/2017, de 20 de junho de 2017 e deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, e

Considerando que o atual mandato da composição do Conselho Municipal de Saúde findará dia 14 de março de 2025;

Considerando que a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinda será eleita e empossada em 04/04/2025;

Considerando a necessidade premente de dar continuidade às demandas já assumidas pelo Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o atual mandato da composição e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Chapadinda-MA até o dia quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadinda- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Erivaldo Pereira Batista
Presidente

Jeovane Faria Lima
1º Secretário





Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Homologada a Resolução nº 04-2025/CMS, de 14/02/2025

Identificador: 552-b9a0be8c55605b1441378992637d81c9f0337b2a

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2024

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar para crianças e estudantes matriculados de interesse da Rede Municipal de Educação de Chapadonha.

Fundamentação: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 49, que permite à Administração Pública revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, e também pela verificação da inexequibilidade dos preços apresentados pelas empresas participantes.

Considerando:

- O Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar, teve sua abertura no dia 01/07/2024, às 08h00, e a suspensão da licitação foi registrada no Sistema no dia 09/07/2024, às 10h33:28, com a justificativa de que a suspensão foi por tempo indeterminado, sendo o retorno do certame anunciado por meio de publicação em Diário Oficial do Município.
- A licitação foi revogada no dia 11/11/2024, conforme manifestação da Administração Pública, em cumprimento aos procedimentos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 49, que prevê que a revogação da licitação poderá ocorrer por motivos de interesse público superveniente, devidamente justificado.
- Durante o processo licitatório, as empresas participantes foram as seguintes:
 - Malharia Olho Vivo LTDA, que venceu o Lote II.
 - M.J. de S. Vieira, que venceu os Lotes I e III.
- Após a abertura das propostas, foram realizadas diligências para a comprovação da exequibilidade dos preços praticados pelas empresas vencedoras, sendo constatado que os valores propostos estavam aquém dos praticáveis no mercado, o que evidenciou a inexequibilidade dos preços, conforme relatado e anexado no portal oficial do município.
- A revogação se deu com base no interesse público, uma vez que a Administração Pública identificou que a continuidade do processo licitatório poderia resultar em compromissos contratuais com empresas que apresentaram preços inexequíveis, o que afetaria a regularidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado.

Pelo exposto, com base no artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de licitações quando supervenientes motivos de interesse público, a Administração Pública decidiu, após análise dos fatos e das diligências realizadas, revogar a licitação nº 025/2024, considerando a comprovação da inexequibilidade dos preços apresentados, de forma a garantir a eficiência e a legalidade do processo administrativo.

Art. 49 da Lei nº 14.133/2021:

"A Administração Pública poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente e não previsto no instrumento convocatório, ou de manifesta inadequação do seu objeto, sendo a revogação sempre motivada e formalizada no respectivo processo."

Este termo de revogação é publicado e formalizado para ciência das partes interessadas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, resguardando a transparência e o interesse público no procedimento licitatório.

Chapadonha(MA), 11 de Novembro de 2024.





Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 552-20f26625df24c1e1bf3b51fe463fa443463eae88

ERRATA Concorrência nº 001/2025 Processo Administrativo nº 5395/2024

ERRATA

Concorrência nº 001/2025

Processo Administrativo nº 5395/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de regularização fundiária urbana em área de ocupação irregular de população de baixa renda nos bairros Recanto dos Pássaros e Idalina Mendes, no município de Chapadina – MA.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Abertura: Fica alterada a data da abertura da licitação para o dia **06 de março de 2025**, às **08h30min**.

Local para acesso ao Edital e envio de propostas:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Informações e consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina – MA, CEP: 65500-000. E-mail:

cplchapadina2021@gmail.com; Portal da Transparência do Município:

[Portal da Transparência Chapadina](#).

Mural do TCE-MA: [Mural do TCE-MA](#).

Chapadina/MA, **19 de fevereiro de 2025**.

Luciano de Souza Gomes

Agente de Contratação

Identificador: 552-bb5e71b0a65e45269fad07fd5ebaf603ac39d67a

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ERRATA

No EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP, PROCESSO ADM. Nº 1608/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina do dia 17 de junho de 2024, Edição nº 3373, página 03:

Onde se lê:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

Leia-se:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

Chapadina(MA), 18 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Identificador: 552-c9f8cd36bbd593e110d7b18bbf7375302c90335a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2025 Processo Licitatório nº: 039/2024-SRP Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Contrato: 023/2025 – PROC. ADM. Nº 4332/2024 Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/MA Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.163.981/0001-50. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Valor Global: R\$ 2.036.779,27 (Dois milhões, trinta e seis mil reais e vinte e sete centavos). Vigência: 6 (meses). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0010.2157.0000





MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 Material De Consumo Local e Data: Chapadinho (MA), 31
de Janeiro de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal
de Saúde.

Chapadinho (MA), 31 de Janeiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 552-e018984e354c413618daea41f2a62b612350be3c

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por
meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, e a
empresa **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, celebraram o **Segundo
Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023**, com o objetivo de prorrogar
por mais 12 (doze) meses a execução da obra de construção de uma
escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado São
Martins, Chapadinho/MA. A nova vigência será de **27 de dezembro de
2024 a 27 de dezembro de 2025**. **Objeto:** Prorrogação da contratação
de pessoa jurídica para a execução dos serviços de engenharia e
construção da escola, conforme o processo licitatório nº 017/2023,
oriundo do Processo Administrativo nº 1693/2023-PMCH.

Fundamentação Legal: O aditivo está amparado pelo Art. 57, inciso II,
da Lei nº 8.666/93. **Recursos Orçamentários:** Os recursos para a
prorrogação estão consignados no orçamento do Município, na dotação:
**Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino
fundamental**, com a previsão no **Fundo Municipal de
Desenvolvimento da Educação Básica**. **Disposições Gerais:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não
modificadas por este Termo Aditivo.

Chapadinho - MA, 27 de dezembro de 2024.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação (Contratante)

Lucas Ericeira Maciel

Representante Legal da ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
(Contratada)

Identificador: 552-7e0b11c107af1cb54528b2b1376b3e8d191b7b0e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-RDC/030/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-RDC/030/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por
meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, e a
empresa NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, celebraram o **Primeiro
Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024**, com o objetivo de prorrogar
por mais 12 (doze) meses a execução da obra de construção de uma
escola de 04 (quatro) salas de aula no Bairro Liberdade,
Chapadinho/MA. A nova vigência será de **24 de janeiro de 2025 a 24
de janeiro de 2026**. **Objeto:** Prorrogação da contratação de empresa
especializada para a execução dos serviços de construção da escola,
conforme RDC nº 030/2023, Processo Administrativo nº
5225/2023. **Fundamentação Legal:** O aditivo está amparado pelo Art.
57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Recursos Orçamentários:** Os recursos
para a prorrogação estão alocados no orçamento do Município, nas
seguintes dotações: **Construção, ampliação e reforma de escolas do
ensino fundamental e infantil**, no orçamento da Secretaria Municipal
de Educação e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Básica. **Disposições Gerais:** Permanecem inalteradas as demais
cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

Chapadinho - MA, 24 de janeiro de 2025.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação (Contratante)

José Bernardo Santos Silva

Representante Legal da NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA
(Contratada)

Identificador: 552-3d4516f10cf256554ed232800b1a5119618537cc





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000316, L=CHAPADINHA, ST=MA,
O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-20 00:09:04

